

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PP 002/2019 - SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP Nº 002/2019 - SRP .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. ....	5
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. ....	5
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. ....	5
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SEMAFIPU/PMC .....	5
PORTARIA Nº007/2019/GAB/PREF. ....	6
PORTARIA Nº008/2019/GAB/PREF. ....	6
PORTARIA Nº009/2019/ADM/PREF. ....	7
PORTARIA Nº010/2019/GAB/PREF. ....	7
PORTARIA Nº011/2019/GAB/PREF. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	8
LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. REFIS 2019 .....	8
TERMO DE PARCERIA 01 DE 08 DE MARÇO DE 2019. CMDCA E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019 - REPETIÇÃO .....	12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019. ....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019. ....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. ....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. ....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. ....	14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. ....	14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ....	14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 002.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 003.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 004.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 005.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 006.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 007.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.1503.2019.13.010/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 002.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 003.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 004.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 005.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. ....	17
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 006.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 007.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 .....	17
PORTARIA Nº 017/2019 - GP. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	17
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	19

PORTARIA DE EXONERAÇÃO PORTARIA N.º 006/2019 – GAB. PREFEITO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	19
LEI Nº 292/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	24
COMUNICADO 03/2019 .....	24
COMUNICADO 02/2019 .....	24
COMUNICADO 01/2019 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 .....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	37
DECRETO Nº. 039, DE 14 DE MARÇO DE 2019 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	52
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2019 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 007/2018 - SRP .....	53
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR .....	53
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	53
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018/CPL .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – SRP - CONTRATO Nº. 002/2019-PP – PMT/SEMA/SEMC .....	56
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019– SRP - CONTRATO Nº. 006/2019-PP – FMS/SEMUS .....	56

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2019 - PP 002/2019 - SRPTERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADM Nº 07010950/2019 - SEMED.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do Município de Anapurus.**ASSUNTO:** Retificação nas empresas registradas.A Secretária Municipal de Educação de Anapurus, no uso de suas atribuições legais, vem **retificar** as informações referente as empresas registradas na Ata de Registro de Preços 001/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP.**Onde se lê:****Empresa:** R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 28.227.837/0001-97 estabelecida na Rua Vinte, nº 58 - Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA.

ITEM	PRODUTO	UND.	VL. UNIT. R\$
1	AÇÚCAR BRANCO	kg	2,93
2	ACHOCOLATADO	kg	7,13
3	ALHO - 1ª qualidade	Kg	22,50
4	ARROZ TIPO 1	kg	3,38
5	BISCOITO SALGADO, com 400g.	Pct	4,15
6	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de	Pct	6,05
7	CARNE BOVINA PURA, in natura, embalagem de 1 kg.	kg	17,85
8	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem média de 500g.	kg	15,70
9	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g.	kg	7,45
10	COLORÍFICO (corante)	Pct	1,75
11	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 190g.	latas	2,30
12	ERVILHAS EM LATA, embalagem 200g	latas	2,20
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade	kg	6,80
14	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1ª qualidade	Kg	6,80
15	IOGURTE- parcialmente desnatado com polpa de fruta.	Und	8,20
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com embalagem de 200 g	pct	4,35
17	LINGÜIÇA CALABRESA - embalagem 2,5 kg	Kg	16,28
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g	Pct	4,05
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g.	Pct	2,52
20	BANANA PRATA - de 1ª qualidade	kg	3,10
21	LARANJA, de 1ª qualidade	Kg	3,60
22	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade	Kg	6,28
23	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	latas	4,76
24	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade	kg	1,55

25	SALSICHA - de carne bovina / Suíno tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido.	kg	6,95
26	POLPA DE FRUTAS, sabores: goiaba, acerola, cajá, caju e abacaxi.	Kg	9,85
27	SARDINHA- EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade cx com 50 und.	Lata	3,90
28	SUCO CONCENTRADO DE CAJU/GOIABA EM GARRAFA 500 ML.	Garrafa	4,20
29	TEMPERO COMPLETO (alho, sal, pimenta, cominho- 300 g.	Copo	5,00
30	VINAGRE - Embalagem de 500 ml.	Und	2,76
31	CENOURA de 1ª qualidade	kg	3,05
32	REPOLHO-Folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade	kg	3,45
33	BATATA INGLESA- de 1ª qualidade	kg	3,05

**Leia-se:****Empresa Vencedora:** R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 28.227.837/0001-97 estabelecida na Rua Vinte, nº 58 - Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA.

ITEM	PRODUTO	UND.	VL. UNIT. R\$
1	AÇÚCAR BRANCO	kg	2,93
2	ACHOCOLATADO	kg	7,13
3	ALHO - 1ª qualidade	Kg	22,50
4	ARROZ TIPO 1	kg	3,38
5	BISCOITO SALGADO, com 400g.	Pct	4,15
6	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de	Pct	6,05
7	CARNE BOVINA PURA, in natura, embalagem de 1 kg.	kg	17,85
8	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem média de 500g.	kg	15,70
9	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g.	kg	7,45
10	COLORIFICO (corante)	Pct	1,75
11	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 190g.	latas	2,30
12	ERVILHAS EM LATA, embalagem 200g	latas	2,20
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade	kg	6,80
14	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1ª qualidade	Kg	6,80
15	IOGURTE- parcialmente desnatado com polpa de fruta.	Und	8,20
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com embalagem de 200 g	pct	4,35
17	LINGÜIÇA CALABRESA - embalagem 2,5 kg	Kg	16,28
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g	Pct	4,05
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g.	Pct	2,52
20	BANANA PRATA - de 1ª qualidade	kg	3,10
21	LARANJA, de 1ª qualidade	Kg	3,60
22	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade	Kg	6,28
23	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	latas	4,76
24	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade	kg	1,55

25	SALSICHA - de carne bovina / Suíno tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido.	kg	6,95
26	POLPA DE FRUTAS, sabores: goiaba, acerola, cajá, caju e abacaxi.	Kg	9,85
27	SARDINHA- EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade cx com 50 und.	Lata	3,90
28	SUCO CONCENTRADO DE CAJU/GOIABA EM GARRAFA 500 ML.	Garrafa	4,20
29	TEMPERO COMPLETO (alho, sal, pimenta, cominho- 300 g.	Copo	5,00
30	VINAGRE - Embalagem de 500 ml.	Und	2,76
31	CENOURA de 1ª qualidade	kg	3,05
32	REPOLHO-Folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade	kg	3,45
33	BATATA INGLESA- de 1ª qualidade	kg	3,05

**Empresa Reserva:** P. C. FERREIRA- ME, CNPJ: 41.624.545/0001-56 Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - Bequimão - São Luís/Ma.

ITEM	PRODUTO	UND.	VL. UNIT. R\$
1	AÇÚCAR BRANCO	kg	2,94
2	ACHOCOLATADO	kg	7,20
3	ALHO - 1ª qualidade	Kg	22,55
4	ARROZ TIPO 1	kg	3,50
5	BISCOITO SALGADO, com 400g.	Pct	4,27
6	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de	Pct	6,08
7	CARNE BOVINA PURA, in natura, embalagem de 1 kg.	kg	17,88
8	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem média de 500g.	kg	15,82
9	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, congelada, embalagem média de 500g.	kg	7,50
10	COLORÍFICO (corante)	Pct	1,80
11	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 190g.	latas	2,35
12	ERVILHAS EM LATA, embalagem 200g	latas	2,23
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade	kg	6,88
14	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1ª qualidade	Kg	6,88
15	IOGURTE- parcialmente desnatado com polpa de fruta.	Und	8,28
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com embalagem de 200 g	pct	4,37
17	LINGUIÇA CALABRESA - embalagem 2,5 kg	Kg	16,32
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g	Pct	4,10
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g.	Pct	2,55
20	BANANA PRATA - de 1ª qualidade	kg	3,13
21	LARANJA, de 1ª qualidade	Kg	3,67
22	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade	Kg	6,30
23	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	latas	4,78
24	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade	kg	1,59
25	SALSICHA - de carne bovina / Suíno tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido.	kg	7,98
26	POLPA DE FRUTAS, sabores: goiaba, acerola, cajá, caju e abacaxi.	Kg	9,86

27	SARDINHA- EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade cx com 50 und.	Lata	3,95
28	SUCO CONCENTRADO DE CAJU/GOIABA EM GARRAFA 500 ML.	Garrafa	4,25
29	TEMPERO COMPLETO (alho, sal, pimenta, cominho- 300 g.	Copo	5,05
30	VINAGRE - Embalagem de 500 ml.	Und	2,78
31	CENOURA de 1ª qualidade	Kg	3,08
32	REPOLHO-Folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade	Kg	3,50
33	BATATA INGLESA- de 1ª qualidade	Kg	3,07

Anapurus, 19 de Fevereiro de 2019.  
Edilene Azevedo Passos  
Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 75f24bd121e5bf9e23f535085f35534f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP Nº 002/2019 - SRP

**CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM:** PREGÃO Nº PP Nº 002/2019-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** P. C. FERREIRA- ME, CNPJ: 41.624.545/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 650.896,50 (Seiscentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 21 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: a3f3d68835521a33bcf2955b0641d234

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20190007 - PREGAO PRESENCIAL 002/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: RICARDO SHOWS ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.482 0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços administrativos de evento para o Município de Belagua/MA; Vigência: 12 (Doze) meses - DOTAÇÕES; 02.11.00.13.392.0021.2009.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; Valor Global - R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o Sr. TALISMA SOUZA e CPF nº 032.643.843-29 e pela Contratada: Sr. MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS e CPF nº 043.512.21-48. Belagua (MA), 02 de fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190013 - PREGAO PRESENCIAL 004/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: V D N R DE ABREU SILVA COMERCIO ME,



inscrita no CNPJ sob o nº 31.769.024/0001-33. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza Pública para o município de Belagua-MA; Vigência: 12 (Doze) meses - DOTAÇÕES; **02.14.00.15.122.0007.2045.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA**; Valor Global - R\$ 631.667,56 (Seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 52.638,96 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), pela Contratante: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura o Sr. Jose Genivaldo Damasceno Diniz e CPF nº 840.706.763-68 e pela Contratada: Sr. VITOR DANIEL NASCIMENTO RIBEIRO e CPF nº 028.881.313-82. Belagua (MA), 25 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: e272bc980a98dc953606f0cb00e33bf8*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.08032019.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica do Município.. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019 CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ: 13.757.465/0001-33, IE: 12.359.594-0, Avenida Jose Olavo Sampaio, 1102, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA REPRESENTANTE: NICANOR JALES NETO portador do CPF: 753.262.053-00 e RG Nº 01.607.889-SSP-PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 384.271,18 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 4f960b1a44c4429d607eccf38f6d4ab0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019 CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ: 13.757.465/0001-33, IE: 12.359.594-0,

Avenida Jose Olavo Sampaio, 1102, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA REPRESENTANTE: NICANOR JALES NETO portador do CPF: 753.262.053-00 e RG Nº 01.607.889-SSP-PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 569.428,56 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: cd451feaff62f498d059e5da9ae7366f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08032019.13.0012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019 CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22, IE: 19.453.740-4, Rua Magalhães Filho, 720, Norte/Centro, CEP: 64.000-128, TERESINA - PI REPRESENTANTE: JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO portador do CPF: 882.548.953-68 e RG Nº 2049349 SSP-PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.117,77 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: ae0cbad70a9c21165191f55f17f45efb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08032019.13.0012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019 CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22, IE: 19.453.740-4, Rua Magalhães Filho, 720, Norte/Centro, CEP: 64.000-128, TERESINA - PI REPRESENTANTE: JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO portador do CPF: 882.548.953-68 e RG Nº 2049349 SSP-PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.180.117,51 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 37ab919ab0f353bd49aaa8afc4e213bd*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SEMAFIPU/PMC**



<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SEMAFIPU/PMC</b>					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-PMC					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/PMC					
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES					
BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA</b>					
CNPJ: <b>63.534.408/0001-63</b>			FONE/FAX: <b>(99) 3531-2102</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. Elias Barros, nº 719, Centro, Carolina/MA.</b>					
E-MAIL: <b>admilsonribeiro@uol.com.br</b>					
REPRESENTANTE LEGAL: <b>ADMILSON RIBEIRO</b>					
CPF Nº: <b>257.477.033-15</b>			RG Nº: <b>0000822519976 GEJSPC-MA</b>		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: <b>Banco do Brasil</b>		Agência: <b>0291-7</b>		Operação:	Conta: <b>9.567-2</b>
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo Diesel BS500	Litro	720.000	<b>3,82</b>	2.750.400,00
02	Óleo Diesel S10	Litro	406.500	<b>3,87</b>	1.573.155,00
03	Gasolina	Litro	130.000	<b>4,65</b>	604.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.928.055,00</b>

BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.</b>					
CNPJ: <b>05.433.885/0001-36</b>			FONE/FAX: <b>(99) 3525-0373</b>		
ENDEREÇO: <b>Rua Tamandaré, nº 413, Casa C, Mercadinho. CEP: 65.901-360 - Imperatriz/MA.</b>					
E-MAIL: <b>bellomontedistribuidora@hotmail.com</b>					
REPRESENTANTE LEGAL: <b>GUSTAVO JOSÉ FARIAS DA SILVA</b>					
CPF Nº: <b>026.163.093-04</b>			RG Nº: <b>028733432005-7 - SSP/MA</b>		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: <b>Banco Itaú</b>		AGÊNCIA: <b>1137</b>		CONTA: <b>58.131-8</b>	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04	Óleo Lubrificante TB CH-4 15W40 20L	Balde	320	<b>330,30</b>	105.696,00
05	Óleo Lubrificante TB CH-4 15W40 1L	Litro	800	<b>18,85</b>	15.080,00
06	Óleo Lubrificante Essencial SL 15W40 1L	Litro	800	<b>20,50</b>	16.400,00
07	Óleo Lubrificante ATF TA 1L	Litro	350	<b>21,95</b>	7.682,50
08	Óleo Fluido de Freio DOT 4 500ML	Unidade	400	<b>22,25</b>	8.900,00
09	Graxa Autolith 20KG	Balde	140	<b>429,90</b>	60.186,00
10	Óleo Lubrificante TRM-5 90 1L	Litro	550	<b>22,00</b>	12.100,00
11	Óleo Lubrificante Hydra 68 20L	Balde	120	<b>290,00</b>	34.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$260.844,50</b>

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 4d783ce559c2fdccc94004b8fa368514

**PORTARIA Nº007/2019/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº007/2019/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da exoneração da Diretora do Departamento de Pessoal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Juliana Duarte Bavaroski**, brasileira, portadora do RG de nº 79710897-1SSP-MA e do CPF de nº 656.376.073-20, do cargo, em comissão, de **Diretora do Departamento de Pessoal**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: f6c224065205d50ad941d93c8a49a24f

**PORTARIA Nº008/2019/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº008/2019/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da nomeação do Diretor do Departamento de Pessoal da e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear o senhor **Romário Lima Teixeira**, brasileiro, portador do RG de nº 032515762007-6 SSP-MA e do CPF de nº 039.802.613-01 para exercer o cargo, em comissão, de **Diretor do Departamento de Pessoal**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: b0fe633fe25d0a47f49fbe9aa5d20e41*

### **PORTARIA Nº009/2019/ADM/PREF.**

#### **PORTARIA Nº009/2019/ADM/PREF.**

**“Dispõe acerca da realocação de Servidor, e dá outras providências”.**

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **DIEGO DE SOUSA MIRANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a remoção de **Marinete de Aquino Cunha**, brasileira, portadora do RG de nº 1759912 e do CPF de nº 345.307.113-15, sob matrícula de nº 97000923-1, ocupando função de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de março de 2019.

Diego de Sousa Miranda  
**Assessor Técnico de Administração**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: d3881afa1860c4723e8e1aa77603fb05*

### **PORTARIA Nº010/2019/GAB/PREF.**

#### **PORTARIA Nº010/2019/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e das outras providências”**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o

Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina, Estado do Maranhão, cm finalidades de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Amilton Ferreira Guimarães

**1º MEMBRO:** Rodolfo Moraes Silva

**2º MEMBRO:** Kátia Lima Vilas Boas Silva

**SUPLENTE:** Patrícia Lima Coelho

**SUPLENTE:** Derval Duarte Rocha Filho

**Art. 2º**- O presidente da Comissão será representado, e, sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3º**- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 4º**- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 5º**- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: b569156f5a5de9a6be68d07320078060*

### **PORTARIA Nº011/2019/GAB/PREF.**

#### **PORTARIA Nº011/2019/GAB/PREF.**

**“Dispõe sobre a designação do Diretor Administrativo e Financeiro do RH da Prefeitura Municipal de Carolina como responsável pela operacionalização do Sistema SAAP do TCE/MA - MÓDULO FOLHA”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a exigência consignada na Instrução Normativa TCE/MA nº 051, de 11 de outubro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Revogado a portaria nº 067/2018 de 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Designar o Senhor **Romário Lima Teixeira**, brasileiro, portador do RG de nº 032515762007-6 SSP-MA e do CPF de nº 039.802.613-01, **Diretor de RH da Prefeitura Municipal de Carolina**, para exercer as atividades de lançamento, operacionalização e acompanhamento do **Sistema de Acompanhamento de Ato de Pessoal - SAAP**, incluindo a

responsabilidade de lançamento de informações junto aos **Módulos Folha e Inatividade**, vinculado ao Tribunal de Consta do Estado do Maranhão, devendo assim ser considerada a partir desta data para os efeitos legais

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
Código identificador: 4516ed9461aed90a42873d721bbacc4e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. REFIS 2019

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 012/2019, DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INCENTIVO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **012/2019**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês Fevereiro de 2019.

Cícero Neco Morais  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INCENTIVO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no Município de **Estreito**, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - **REFIS MUNICIPAL 2019**.

**Art. 2º** - O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**§ 2º** - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à

execução e os recursos pendentes de apreciação, com renunciado direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

**§ 3º-** Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronúncias de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao PROGRAMA INCENTIVO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, REFIS MUNICIPAL.

**Art. 3º** - A administração do **REFIS MUNICIPAL 2019**, será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

**I** - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

**II** - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2019, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

**III**- receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2019;

**IV** - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2019, dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2019, a critério do optante, implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

**Art. 5º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2019, mediante assinatura do Termo de Opção pelo do **REFIS MUNICIPAL 2019**, conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 1º**- O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, será protocolado na Secretaria de Fazenda e Tributos da Prefeitura de Estreito - MA.

**§ 2º** - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2019, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas optantes.

**§ 3º** - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 30 de junho de 2019, mediante protocolo do Termo de Opção, de acordo com o disposto no §1º do Artigo 5º.

**§ 4º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2019 implica:

**I** - Pagamento imediato da parcela única até o dia 30 de junho de 2019;

**II** - Pagamento da primeira parcela até o dia 30 de junho de 2019, caso o contribuinte opte pelo parcelamento, na forma do § 7º, do Artigo 6º.

**III** - Após o pagamento imediato da parcela única ou da primeira parcela do parcelamento, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;

**IV** - Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

**§ 5º** - A suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos.

**Art. 6º** - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão



consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até o dia a data da assinatura do Termo de Opção do **REFIS MUNICIPAL 2019**, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no **REFIS MUNICIPAL 2019**, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste Artigo, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do Art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no **REFIS MUNICIPAL 2019** de eventual saldo devedor.

§ 5º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL**, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos Débitos referidos no art. 2º. desta Lei.

§ 6º - Ocorrendo o pagamento à vista do débito consolidado na forma do Artigo 2º desta Lei e conforme o disposto no §3º, do Artigo 5º, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) nas multas e juros.

§ 7º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada, será concedido os seguintes descontos nas multas e juros:

a) Para pagamento em 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor das multas e juros;

b) Para pagamento em 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o valor das multas e juros;

c) Para pagamento em 04 (quatro) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor das multas e juros;

d) Para pagamento em 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o valor das multas e juros;

e) Para pagamento em 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento), sobre o valor das multas e juros;

§ 8º - O débito tributário ou não, referente a Multa por descumprimento das obrigações acessórias (multa formal), pago à vista (cota única), será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) do total do valor da multa.

§ 9º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada, o valor da parcela mínima será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 10º - Os parcelamentos em curso que encontram-se adimplentes, poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§ 11º - Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do Art. 2º desta Lei, objeto de ingresso de **REFIS MUNICIPAL**, de exercícios anteriores, que encontra-se inadimplente com a Fazenda Municipal, poderá ser parcelado e nos termos desta Lei.

Art. 7º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2019**, sujeita-se a pessoa física ou jurídica a:

**I** - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

**II** - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

**III** - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

**Art. 8º**- Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2019**, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

**Art. 9º** - A pessoa física ou jurídica optante pelo **REFIS MUNICIPAL**, será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal da Fazenda:

**I** - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

**II** - inadimplemento, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo **REFIS MUNICIPAL 2019**, inclusive os com vencimento após 31 de Dezembro de 2018;

**III** - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo **REFIS MUNICIPAL** e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

**IV** - compensação ou utilização indevida de créditos;

**V** - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

**VI** - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

**VII**- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

**VIII** - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

**Parágrafo Único.** A exclusão da pessoa física ou jurídica do **REFIS MUNICIPAL 2019**, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 10** - Não poderão ser beneficiado pelo **REFIS MUNICIPAL** as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

**I** - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

**II** - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que expõem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

**III** - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

**Art. 14** - O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

**Art. 15** - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da Arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

**Art. 16** - Não inclui do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2019**, a anistia referente à Atualização Monetária, o qual deverá

observar a Legislação Pertinente.

**Art. 17** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2019**, nos principais meios de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, Out Doer etc.

**Art. 18** - Esta Lei poderá ser Prorrogado através de Decreto do Chefe do Executivo até 31/12/2019.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da lei Orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2019.

Cicero Neco Morais  
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA  
Código identificador: 7827d983c3b8a414cd17ff189e744f99

### TERMO DE PARCERIA 01 DE 08 DE MARÇO DE 2019. CMDCA E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representado por Domingos de Sousa Guimarães, Presidente do CMDCA, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, com validade até março de 2021, sediada na Avenida Central, nº 02, no Bairro Vila São Francisco, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53 e RG nº 016909982001-0 SSP-MA, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio ao Projeto Transformando a Vida em canção, Aprovado pela Resolução Nº 01/2018 do CMDCA - Instituto Gotas de Esperança, na Compra de Instrumentos Musicais, móveis, computadores, despesas com pessoal e outros para a escola de música do Instituto Gotas de Esperança e viabilidade das Obras Sociais do mesmo, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Objeto/ Quantidade	Características	Valor
02	Quadro lousa branco 150x100	Unitário R\$ 134,00 - Total 268,00
02	Lousa Digital CCV 78 Polegadas	Unitário R\$ 4.600,00 - Total 9.200,00
80	Cadeiras plásticas para Salas	Unitário R\$ 80,00 - Total 6.400,00
02	Extintor pó químico para incêndio BC Inflamáveis e Energizados	Unitário R\$ 112,00 - Total 224,00
03	Ar Condicionado 12000 BTUS	Unitário R\$ 1.180,00 - Total 3.540,00
01	Ar Condicionado 9000 BTUS	Unitário R\$ 1.050,00 - Total 1.050,00
120	Apostilas de Música para os alunos	Unitário R\$ 13,50 - Total 1.620,00
06	Teclados Casio CTK 550	Unitário R\$ 650,00 - Total 3.900,00

11	Violão Infantil Para Iniciantes	Unitário R\$ 243,00 - Total 2.673,00
10	Kit Violino com Afinador, Estante de Partitura e Acessórios	Unitário R\$ 459,00 - Total 4.590,00
03	Microfone para coral	Unitário R\$ 575,00 - Total 1.725,00
03	Microfone Auricular sem fio	Unitário R\$ 539,00 - Total 1.617,00
26	Flauta Doce Yamaha	Unitário R\$ 35,00 - Total 910,00
150	Brinquedos e Livros Pedagógicos	Unitário R\$ 9,50 - Total 1.425,00
10	Caixa de lápis de cor grande com 12 unidades	Unitário R\$ 4,75 - Total 47,50
05	Caixa de lápis de escrever com 144 unid.	Unitário R\$ 39,90 - Total 199,50
04	Caixa de caneta Esferográfica Bic CX 50 UN	Unitário R\$ 39,90 - Total 159,60
04	Cola Branca 1 Litro	Unitário R\$ 14,50 - Total 58,00
02	Caixa de apontador com 20 unid.	Unitário R\$ 38,00 - Total 76,00
04	Caixa de borracha com 50 unid.	Unitário R\$ 12,90 - Total 51,60
11	Régua 30cm	Unitário R\$ 1,00 - Total 11,00
20	Caixa de Tinta guache com 6 cores	Unitário R\$ 4,95 - Total 99,00
10	Tesoura ponta grossa	Unitário R\$ 2,00 - Total 20,00
25	Caixa de Pincel hidrocor com 12 cores	Unitário R\$ 8,45 - Total 211,25
10	Caixa de Giz de cera com 12 cores	Unitário R\$ 3,45 - Total 34,50
20	Pincel para quadro lousa branco	Unitário R\$ 6,75 - Total 135,00
08	Apagador para quadro lousa branco	Unitário R\$ 5,90 - Total 47,20
20	Caixa com cola glitter 6 cores	Unitário R\$ 11,95 - Total 239,00
01	Caixa Pincel chato, redondo para pintura em tela, 40 unid.	Unitário R\$ 60,00 - Total 60,00
30	Tela para Pintura 30x40	Unitário R\$ 15,90 - Total 477,00
100	Eva colorido	Unitário R\$ 1,95 - Total 195,00
50	Eva colorido com glitter	Unitário R\$ 6,50 - Total 325,00
30	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas	Unitário R\$ 6,45 - Total 193,50
01	Caixa de convites com 100 unid.	Unitário R\$ 74,50 - Total 74,50
30 mts	TNT coloridos	Unitário R\$ 2,25 - Total 67,50
03	Caixa de envelope pardo A4 com 100 unid.	Unitário R\$ 35,00 - Total 105,00
02	Pacote papel Opaline A4 com 100 unid.	Unitário R\$ 35,00 - Total 70,00
10	Pasta ABA elástico azul	Unitário R\$ 4,45 - Total 44,50
100	Pasta L	Unitário R\$ 1,50 - Total 150,00
33	Chamex colorido 100fls	Unitário R\$ 3,00 - Total 99,00
30	Papel Sulfito A4 Chamex Branco 500 fls.	Unitário R\$ 22,00 - Total 660,00
		<b>TOTAL R\$ 43.052,15</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

**DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

**I - Do Instituto Gotas de Esperança**

- Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA, nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil S.A - Ag. 4813 - Estreito - MA - C/C 10.374-8.

**II - DA PARCEIRA PÚBLICA**

- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- repassar os recursos financeiros ao Instituto Gotas de Esperança nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;
- no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário ao Instituto, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **43.052,15** (Quarenta Três Mil Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos), a ser repassado ao **Instituto Gotas de Esperança**, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso e memória de cálculo representada no Anexo I, integrante do presente termo.

VALOR	DATA	CONDIÇÕES
Parcela Única - R\$ 40.000,00	Março/2019	Na assinatura do Termo de Parceria
Contrapartida - 3.052,15, Parcela Única - março/2019, Parcela Gotas de Esperança.	Trinta dias após a execução do projeto.	Comprovação do cumprimento das metas da parcela Única e apresentação de prestação de contas parcial dos valores recebidos.

**DA FONTE DE RECEITAS**, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.03.08.243.0052.2123.0000.3.3.50.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A liberação de recursos parcela única ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela creditada, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até trinta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE**



**PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 08 de março de 2019.

Domingos de Sousa Guimarães

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito.

Luzimar Moura da Luz

Presidente do Conselho Fiscal

Instituto Gotas de Esperança

Testemunha: Nome: Domingas Soares Beserra

Endereço: Rua 05 Nº 12 Planalto II

CPF: 648.455.323-87

Testemunha: Nome: Viviane Abadia Fernandes Oliveira.

Endereço: Rua Teotônio Vilela, Nº 12, Planalto II

CPF: 045.556.953-30

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA  
Código identificador: 26c12c5a69305cb20f3cd4943c6161e3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019 - REPETIÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 014/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE



FEIRA NOVA DO MARANHÃO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 11:30, do dia 01 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: a564e18fb79ac668e1a948f1ba5ebf1b*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 015/2019, cujo objeto é CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 14:30, do dia 01 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: cdd69320c270ffc41af5ce3c8881f259*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 016/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 08h:30min, do dia 02 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 8913f790185b6d0f8375fb706f110f29*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 017/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 14:30h, do dia 02 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA) 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: fd9d3c74839b9aaf314ff1440b046b70*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 018/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 03 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de

R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 31ae76b0015bd3a92479ae85ffd5d3b5*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 019/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 14h:30 min, do dia 03 de abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 04f1e4edf071ad859b2ed95e8cbd6003*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 020/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMATICA DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 08:15h, do dia 04 abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de

2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 7525d59101fdf39360cc5e61b3a5f97b*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 021/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AEREAS/OU TERRESTRE NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 11h:30min, do dia 04 abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 875a37842c00d42147110a05180f4e69*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 022/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 15h:30min, do dia 04 abril de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 13 de março de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO*



Código identificador: 05d4d8d8f962a7ecb71711c97dae8c03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**001.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: fe7c3ce0b42a4281960b51b93399cf06*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**002.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 795d3c3dfa2eddec53482321abaae400*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**003.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do FUNDEB 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó -

Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1cc8ead6216b08bb62703a4ecf923284*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**004.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.206,00 (onze mil duzentos e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1c5c2c6e8409809ae8025134688cd964*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**005.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.206,00 (onze mil duzentos e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: afcb43c844e91c003b18e31912d1b941*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**

**006.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de



manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8c0405a51823a192524ab9a9b0572a84*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) e para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 361e47f7663024a69592b408c6f881e3*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº  
007.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.1503.2019.12.004/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** VALTERLI S. DE NASCIMENTO - ME (VALTERLI CLIMATIZAÇÃO), Rua Antonino Lages, Bairro: Santo Antônio Nº 1249, Codó - Maranhão, CNPJ: 22.010.159/0001-20. **REPRESENTANTE:** Valtreli Santos de Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 921f4689ea8c8311753e2242612d037e*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº  
002.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3a4a1abfbc7acba03894261d0f9a8b05*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº  
001.1503.2019.13.010/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
010/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1503.2019.13.010/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Com Locação de Veículos Com Motorista) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019. **CONTRATADO:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Conj. Habitacional Elias Lima Da Silva Nº 10 - Centro Jatobá - MA / CEP: 65.693-000. **REPRESENTANTE:** Andrey Sousa Costa - CPF Nº 724.594.093-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d1b187bf0dac2ccf76e9039531a72115*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº  
003.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: aa8e7e2c05d212a6d825a392c7a82186*

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº  
004.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:**



Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e07a13d09ad1c10a5ed72183cd561bba*

#### EXTRATO DE CONTRATO. Nº

**005.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) e botijão (vasilhame) para Atender as Necessidades do FUNDEB 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 18f01def8bcf794a27a4ba19433d3552*

#### EXTRATO DE CONTRATO. Nº

**006.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ba4799a200afe21d04349e14a092c6e6*

#### EXTRATO DE CONTRATO. Nº

**007.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1503.2019.13.012/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento Gás de Cozinha (Recarga) para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA**

**DA ASSINATURA:** 15/03/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 7657ca0606e4e2151c6424541427022b*

#### PORTARIA Nº 017/2019 - GP.

**PORTARIA Nº 017/2019 - GP. Gonçalves Dias - MA, 15 de março de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora ROSIMEIRE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, Portadora da Cédula de Identidade 46.317.511-6-SSP-SP, C.P.F nº 316.162.398-32 no cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e87e3b3ee31b7ff807e4515ddad40240*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, para alimentação escolar no Município de Governador Eugênio Barros - MA. **DATA DA ABERTURA:** 10.04.2019. **HORÁRIO:** 09h00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA. Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser consultado, gratuitamente e adquirido no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. 11 de março, s/n - CENTRO: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. **DATA Governador Eugênio Barros- MA, 15 de março de 2019. Publique-se. Gabrielly Barroso Macêdo. Pregoeira.**

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 6c9e109c1019da69393b742fefe10f07*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 - Pregão Presencial n.º

020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 1 - GASOLINA COMUM - R\$ 134.200,00; ITEM 2 - ÓLEO DIESEL R\$ 92.162,50; ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S10 R\$ 48.655,00, totalizando o valor de R\$ 275.017,50 para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: d960e9441ac08630c9d54481bb46c174*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 - Pregão Presencial n.º 020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 1 - GASOLINA COMUM - R\$ 222.200,00; ITEM 2 - ÓLEO DIESEL R\$ 165.345,00; ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S10 R\$ 167.610,00, totalizando o valor de R\$ 555.155,00 para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. José dos Santos Silva - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 867238146b02a23ae55072bc7a49d284*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - Pregão Presencial n.º 020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 1 - GASOLINA COMUM - R\$ 242.440,00; ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S10 R\$ 135.050,00, totalizando o valor de R\$ 377.490,00 para Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: fe8f21929a9d2bf516d204f6c53a408e*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - Pregão Presencial n.º 020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 1 - GASOLINA COMUM - R\$ 23.760,00; ITEM 2 - ÓLEO DIESEL

R\$ 31.937,50; ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S10 R\$ 129.500,00;; ITEM 4 - ARALA 32 (GALÃO DE 20L) R\$ 3.600,00, totalizando o valor de R\$ 188.797,50 para Secretaria Municipal de Agricultura, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. Adilson Pereira dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Agricultura

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 6f21ac5cdf089099b5905ef4d86aa012*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019 - Pregão Presencial n.º 020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 2 - ÓLEO DIESEL R\$ 38.500,00; ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S10 R\$ 129.500,00; ITEM 4 - ARALA 32 (GALÃO DE 20L) R\$ 3.600,00, totalizando o valor de R\$ 171.600,00 para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. José Faustino Silva - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 98ff5bf830639749d02dafabaf0e0b2d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 - Pregão Presencial n.º 020/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - J. J. A. de SOUSA - ME, CNPJ: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame com ITEM 1 - GASOLINA COMUM - R\$ 47.300,00, totalizando o valor de R\$ 47.300,00, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigência de 15/03/2019 à 31/12/2019. Elinalva Clímaco da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 1fe5901113418a56c5b50ef0332c7bee*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 - Pregão Presencial n.º 019/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios, merenda escolar, para os programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS - ME, CNPJ: 09.675.112/0001-17, vencedora dos itens: ITEM 01 - ACHOCOLATADO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G R\$ 6,48; ITEM 03 - AÇUCAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1kg R\$ 2,70; ITEM 05 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 3X1 400G R\$ 4,38; ITEM 06 - CORANTE ACONDICIONADO EM PACOTE DE 100G R\$ 0,63; ITEM 08 - FLOCÃO DE ARROZ ACONDICIONADO EM PACOTE DE UM 1GK R\$ 3,35; ITEM 11 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE 200G R\$ 15,60; ITEM

12 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G R\$ 5,76; ITEM 15 - MILHO PARA CANJICA PACOTE 500G R\$ 4,49; ITEM 17 - SAL IODADO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1kg R\$ 1,35; ITEM 18 - SARDINHA EM CONSERVA EM OLÉO COMESTÍVEL 125G R\$ 3,27; ITEM 20 - TEMPERO COMPLETO ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 300G R\$ 5,20, perfazendo o total de R\$ 305.889,50, para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 14/03/2019 à 31/12/2019. José dos Santos Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 470d0da3536c1b201d484538f148c3c4

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 - Pregão Presencial n.º 019/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios, merenda escolar, para os programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros - ML EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.385.708/0001-12, vencedora dos itens: ITEM 02 - ALHO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 kg R\$ 17,29; ITEM 04 - BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 3X1. 400G R\$ 4,37; ITEM 07 - EXTRATO DE TOMATE COPO 260G R\$ 4,04; ITEM 09 - FLOCÃO DE MILHO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1kg R\$ 2,47; ITEM 10 - LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 200G R\$ 5,31; ITEM 13 - MARGARINA ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 250G R\$ 2,24; ITEM 14 - MASSA DE ARROZ OU MULI CEREAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 400G TOPO MUCILON R\$ 10,29; ITEM 16 - OLÉO DE SOJA ACONDICIONADO EM GARRAFA TIPO PET 900ml R\$ 5,55; ITEM 19 - SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA DE VIDRO 500ml EM VÁRIOS SABORES R\$ 3,86, perfazendo o total de R\$ 313.644,00, para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 14/03/2019 à 31/12/2019. José dos Santos Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 9235425e7f6656a99fe3f865ce009130

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO PORTARIA N.º 006/2019 - GAB. PREFEITO

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

#### PORTARIA N.º 006/2019 - GAB. PREFEITO

#### Exoneração do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Exonerar apedido do servidor do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL com lotação na SEMUS, tendo o exercício do cargo na Unidade Mista Pedro Ferreira Calado, município de Governador Luiz Rocha o Sr. **BENEDITO ELISON DE SOUSA COSTA**, CPF: 032.010.573-39, RG. 255658020030 SESP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

#### Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, ao decimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 13a45255a6f46428245398f33d478870

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### LEI Nº 292/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### LEI Nº 292/2017 de 14 de dezembro de 2017.

“Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

#### CAPÍTULO I

#### PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itinga, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público-Privadas, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

**§1º.** O Programa de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público;

V - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;



VIII - responsabilidade social;

IX - responsabilidade ambiental.

**§2º.** A Parceria Público-Privada será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

**§3º.** A execução dos projetos de parceria público-privada deverá ser acompanhada permanentemente, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.

**Art. 2º.** São condições para a inclusão de projetos no Programa de Parceria Público-Privada:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

**Parágrafo Único.** A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para toda a vigência contratual;

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III - comprovação de compatibilidade com a Lei orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

## CAPÍTULO II DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SEUS CONTRATOS

### SEÇÃO I CONCEITOS E PRINCÍPIOS

**Art. 3º.** Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, na forma estabelecida por legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos, contratação e participação tarifária, celebrado entre a Administração Pública Direta e Indireta, neste último caso, sempre com a interveniência do Município, e entidades privadas, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento da obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes,

cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, observando além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capítulo I desta Lei, as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;

II - qualidade e continuidade na prestação de serviços;

III - repartição dos riscos, entre os entes privados, de acordo com a sua capacidade em gerenciá-los;

IV - sustentabilidade econômica da atividade;

V - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho.

**Parágrafo Único.** O risco inerente a insustentabilidade financeira da parceria, em função de causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado.

**Art. 4º.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP's, devidamente reconhecidas, regularizadas e em dia com suas obrigações fiscais e financeiras, poderão ser contratadas nas Parcerias Público-Privadas.

## SEÇÃO II DO OBJETO

**Art. 5º.** Podem ser objeto de Parcerias Público-Privadas:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III - a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o público em geral;

IV - a exploração de bem público;

V - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI - a execução de obra, a locação ou o arrendamento de obra a ser executada, à administração pública;

VII - a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

**§1º.** Os contratos de Parcerias Público-Privadas não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

**§2º.** Não serão objeto de Parcerias Público-Privadas a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas de obras civis, bem como não será considerada



parceria público-privada a realização de obra pública sem atribuição ao contratado de mantê-la e ou explorá-la, ainda que sob o regime de locação ou arrendamento.

**§3º.** Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, a regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

**Art. 6º.** Na celebração de contrato de parceria público-privada é vedada a delegação a ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências

I - edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - atribuições de natureza política, policial, normativa e regulatória e as que envolvam poder de polícia;

III - direção superior de órgãos e entidades públicos, bem como a que envolva o exercício de atribuição indelegável;

IV - atividade de ensino que envolva processo pedagógico, excluído o ensino profissionalizante.

**§1º.** Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou entidade.

**§2º.** Não se inclui na vedação estabelecida no inciso II, deste artigo, a delegação de atividades que tenham por objetivo dar suporte técnico ou material às atribuições nele previstas.

### SEÇÃO III DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

**Art. 7º.** Os contratos de Parcerias Público Privadas reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na legislação federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos e deverão obrigatoriamente estabelecer:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II - o prazo de vigência, limitado a um mínimo de 05 (cinco) anos e a um máximo de 35 (trinta e cinco) anos;

III - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro Privado;

VI - o compartilhamento com a Administração Pública, em partes iguais, dos ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos da parceria e do ganho de produtividade apurados na execução do contrato;

VII - as hipóteses de extinção antecipada do contrato e os

critérios para cálculo, prazo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;

VIII - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

X - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

X - a periodicidade e os mecanismos de revisão para:

a. manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

a. preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria.

XI - retenção de parcelas em caução, compatibilizada com os gastos necessários à manutenção ou à realização de investimentos, observado o período máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato, até o seu termo, objetivando garantir a integralidade do empreendimento, as quais serão liberadas após o término do contrato;

XII - os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;

XIII - as hipóteses de encampação.

**§1º.** Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

**§2º.** As indenizações de que trata o inciso VII deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de Parceria Público-Privada.

**§3º.** Na extinção da concessão, serão observados:

I - retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;

II - haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessários, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;

III - nos casos de advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que

será devida à concessionária, na forma dos incisos IV e V deste parágrafo;

IV - a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;

V - considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do inciso anterior.

**§4º.** Além da avaliação e aprovação do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, a abertura do processo licitatório para contratar Parceria Público Privada está condicionada às normas da Lei nº 11.079/04 e no que couber a Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### SEÇÃO IV DA REMUNERAÇÃO

**Art. 8º.** A remuneração ao contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários e/ou dos Municípios;

II - pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;

III - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

IV - cessão de créditos não-tributários do Município;

V - transferência de bens móveis e imóveis;

VI - outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;

VIII - outros meios admitidos em lei.

**§ 1º.** A remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

**§2º.** Em se tratando de Parceria Público-Privada que importe na execução de obra pública, fica vedado à Administração Pública realizar aporte de capital até a sua completa implantação e disponibilização para uso, salvo os bens imóveis, móveis e semoventes de propriedade do Município.

**§3º.** A remuneração citada no parágrafo primeiro poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público-Privada nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários do serviço ou pela administração contratante e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

**Art. 9º.** As Parcerias Público-Privadas, para fins desta Lei, serão remuneradas segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

**Art. 10.** O edital de licitação poderá prever em favor do

parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

**Art. 11.** Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### SEÇÃO V DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

**Art. 12.** As Parcerias Público-Privadas determinam para os agentes do setor privado:

I - a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;

II - a submissão ao controle do Poder Público permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

III - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

IV - sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato.

**Art. 13.** Para contratar com a Administração Pública, o parceiro privado ainda obriga-se a demonstrar e comprovar a capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato.

#### Capítulo III DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Art. 14.** Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviços.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, os contratos de Parcerias Público-Privadas que ultrapassarem o prazo de 02 (dois) anos são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos artigos 16 e 17 da referida legislação.

**Art. 15.** Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício financeiro.

**Art. 16.** Os programas e atividades relacionados com Parcerias Público-Privadas (PPP) devem ser indicados na Lei Orçamentária de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal encaminhará juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, documento intitulado

“Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas”, indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no exercício referido.

**Parágrafo Único.** Os valores destinados no Projeto da Lei Orçamentária Anual devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

#### **CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS**

**Art. 18.** As obrigações contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de Parceria Público-Privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observadas a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:

I - fundo garantidor;

II - fundos especiais;

III - seguro garantia;

IV - vinculação de receitas, observando o disposto no artigo 167, IV, da Constituição Federal e no artigo 138, IV, da Constituição do Estado do Maranhão;

V - instituições financeiras ou organismos internacionais.

**§1º.** Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

**§2º.** O direito da instituição financiadora citado no parágrafo acima se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

**§3º.** Ficam o Município e suas Autarquias autorizados a participarem do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de outros Municípios.

**Art. 19.** Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de incentivo às Parcerias Público-Privadas.

**§1º.** A integralização de recursos em Fundo Fiduciário poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I - dotações consignadas no orçamento, créditos adicionais e suplementares;

II - transferência de ativos não financeiros;

III - transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei;

IV - outras formas previstas na legislação.

**§2º.** A integralização de recursos no Fundo Fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Município.

#### **CAPÍTULO V DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

**Art. 20.** Será constituída, pelo parceiro privado, uma sociedade de propósito específico incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria, ainda que parcialmente, à qual caberá a propriedade dos bens resultantes do investimento, durante a vigência do contrato, até que se dê a amortização do investimento realizado.

**§1º.** A transferência do controle da sociedade de propósito específico e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da administração pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

**§2º.** A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionário, o disposto no §1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404/76.

**§3º.** A sociedade de propósito específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

**§4º.** A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS SEÇÃO I COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

**Art. 21.** Fica criado o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto de 04 (quatro) membros, integrado da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte;

IV - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**§1º.** O presidente do conselho será escolhido entre os membros na primeira reunião.

**§2º.** O mandato do presidente será sempre de 01 (um) ano podendo ser reconduzido ao cargo.

**§3º.** Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

**§4º.** O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

**§5º.** Caberá ao Conselho Gestor:

I - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 2º;

II - fiscalizar a execução das Parcerias Público-Privadas;

III - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04

IV - fazer publicar nos meios de publicações oficiais do Município ou disponibilizar no sítio oficial da prefeitura municipal, as atas de suas reuniões.

**§6º.** Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do PPP em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II - valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

**§7º.** A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

**§8º.** A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas aprovados pelo Conselho Gestor, deverá anualmente ser publicada nos meios de publicações oficiais do Município, mediante ata que conterà, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS

**Art. 22.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor do PPP e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e ou por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

**Art. 24.** A Administração Pública deverá declarar de utilidade pública área, local, ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de Parceria Público-Privada e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação.

**Parágrafo Único.** Caso o objeto da Parceria Público-Privada envolva a utilização de áreas fora dos limites do Município de Itinga do Maranhão, o Poder Executivo Municipal solicitará ao

Poder Executivo Municipal abrangido e se for o caso, ao Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objetivo descrito no caput deste artigo.

**Art. 25.** Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

**§1º.** Na hipótese de arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

**§2º.** A arbitragem, se pactuada, terá lugar no Município de Itinga.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Gestor a elaboração do regimento interno em conformidade com o Art. 20.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 10f236512e579429d61198c27723c9eb*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### COMUNICADO 03/2019

#### COMUNICADO 003/2019

##### **Cadastro no Sistema de Nota Eletrônica**

Senhor representante da empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.245.325.0001-28, solicitamos o seu comparecimento no setor de Tributo da Prefeitura Municipal de Jatobá, munido de documentos da empresa para cadastro no Sistema de Emissão de Notas Eletrônicas, e trazer o bloco de notas para conferência e retenção, com a implantação da nota fiscal eletrônica, o bloco de notas (avulsas) deixou de ter validade.

Relação dos documentos para cadastro:

Cartão CNPJ;

Certidão do Simples Nacional;

Comprovante de Endereço;

Documentos do Administrador/Sócio/ Proprietário;

Bloco de notas.

Manoel da Silva

Diretor de Tributos

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 599d8524e35199cdbc9091702da9987*

### COMUNICADO 02/2019

#### COMUNICADO 002/2019

##### **Cadastro no Sistema de Nota Eletrônica**

Senhor representante da empresa **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 15.495.355/0001-76, solicitamos o seu comparecimento no setor de Tributo da Prefeitura Municipal de Jatobá, munido de documentos da empresa para cadastro no Sistema de Emissão de Notas Eletrônicas, e trazer o bloco de notas para conferência e retenção, com a implantação da nota



fiscal eletrônica, o bloco de notas (avulsas) deixou de ter validade.

Relação dos documentos para cadastro:  
Cartão CNPJ;  
Certidão do Simples Nacional;  
Comprovante de Endereço;  
Documentos do Administrador/Sócio/ Proprietário;  
Bloco de notas.

Manoel da Silva  
Diretor de Tributos

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES*  
*Código identificador: 8ff769cf663d6860fdb144241b8403d4*

### COMUNICADO 01/2019

#### COMUNICADO 001/2019 Cadastro no Sistema de Nota Eletrônica

Senhor representante da empresa **EMPREENHIMENTOS CARVALHO LTDA**, CNPJ: 19.022.197/0001-98, solicitamos o seu comparecimento no setor de Tributo da Prefeitura Municipal de Jatobá, munido de documentos da empresa para cadastro no Sistema de Emissão de Notas Eletrônicas, e trazer o bloco de notas para conferência e retenção, com a implantação da nota fiscal eletrônica, o bloco de notas (avulsas) deixou de ter validade.

Relação dos documentos para cadastro:  
Cartão CNPJ;  
Certidão do Simples Nacional;  
Comprovante de Endereço;  
Documentos do Administrador/Sócio/ Proprietário;  
Bloco de notas.  
Manoel da Silva  
Diretor de Tributos

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES*  
*Código identificador: 4dce3101bdd31acbc59475df7d66dde1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

**Processo Administrativo nº 02.0802.001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 28/02/2019 HORÁRIO: 10:00 HORAS**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL 007/2019- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0802.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 15 (Quize) dias do mês de Março do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, o **Senhor Aristeu Moraes Nunes Martins**, Secretário Municipal de Saúde, GERENCIADOR da presente ata juntamente com o representante da empresa: **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.464.744/0001-10**, o Senhor: **José Pinheiro de Oliveira Neto**, CPF N.º 017.986.573-09 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa:</b> Razão Social: A R DE ABREU & CIA LTDA - ME	
<b>CNPJ: 10.464.744/0001-10</b>	<b>Inscrição Estadual: 123088240</b>
<b>Endereço: RUA AQUILES LISBOA Nº 46 BAIRRO: CENTRO TIMON - MA</b>	
<b>Tel: (99) 3212-0681</b>	<b>EMAIL: cocais.distribuidora@hotmail.com</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente no Hospital Municipal e Posto de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	PRINC	RESERV	QUANT	VALOR	TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 45,59	R\$ 1.823,60
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 44,62	R\$ 1.784,80
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 102,34	R\$ 4.093,60
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 83,42	R\$ 3.336,80
5	LAVEX SECO AUXI. SECAGEM MAQ. LAVAR LOUÇAS P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 345,32	R\$ 13.812,80
6	DESINC. ALCALINO P/ MAQ. DE L. LOUÇAS 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 194,97	R\$ 7.798,80
7	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 161,02	R\$ 6.440,80
8	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 86,33	R\$ 3.453,20
9	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 161,99	R\$ 6.479,60
10	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 500ML	BECKER	CX	32	8	40	R\$ 302,64	R\$ 12.105,60
11	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 50,44	R\$ 2.017,60
12	ÁGUA SANITÁRIA 5L	BECKER	TB	32	8	40	R\$ 28,13	R\$ 1.125,20
13	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	BECKER	TB	24	6	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10



14	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 31,49	R\$ 944,70
15	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 386,35	R\$ 11.590,50
16	LIMPADOR MULT USO 5L	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 102,34	R\$ 3.070,20
17	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 105,92	R\$ 3.177,60
18	PEDRA SANITARIA PARA VASO 35G, COM HASTE EM PLASTICO	BECKER	UND	24	6	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10
19	LUTRA MOVEIS 200ML	BECKER	UND	24	6	30	R\$ 14,16	R\$ 424,80
20	INSETICIDA, MATA TUDO, EM AEROSOL 500ML	BECKER	FR	24	6	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL, FRAGRANCIAS VARIADAS	BECKER	FR	24	6	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							R\$ 85.171,60

**LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		UND					V. TOTAL
22	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 676,20	R\$ 27.048,00
23	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 708,54	R\$ 28.341,60
24	ADITIVO ALCALINO 20KG	BECKER	BB	32	8	40	R\$ 1.191,88	R\$ 47.675,20
25	DETERGENTE LÍQUIDO 50L	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 836,92	R\$ 25.107,60
26	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 699,72	R\$ 20.991,60
27	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	BECKER	CX	24	6	30	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
28	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BECKER	BD	24	6	30	R\$ 568,40	R\$ 17.052,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 183.856,00</b>

**LOTE III - LINHA PISO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		UND					V. TOTAL
29	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 345,32	R\$ 10.359,60
30	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
31	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 344,35	R\$ 10.330,50
32	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
33	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
34	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
35	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
36	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
37	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
38	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
39	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
40	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
41	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
42	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
43	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BECKER	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							R\$ 99.173,10

**LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		UND			QUANT		V. TOTAL
44	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 53,35	R\$ 2.134,00
45	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
46	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
47	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 217,28	R\$ 8.691,20
48	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 273,54	R\$ 10.941,60
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 25,31	R\$ 1.012,40
50	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 37,05	R\$ 1.482,00



51	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
52	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
53	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 150,35	R\$ 6.014,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 95,06	R\$ 3.802,40
55	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 115,43	R\$ 4.617,20
56	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
57	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 222,13	R\$ 8.885,20
58	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	RICEK	FD	32	8	40	R\$ 251,23	R\$ 10.049,20
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	RICEK	FD	16	4	20	R\$ 56,26	R\$ 1.125,20
60	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	RICEK	FD	16	4	20	R\$ 86,32	R\$ 1.726,40
61	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	RICEK	FD	16	4	20	R\$ 119,01	R\$ 2.380,20
62	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	RICEK	FD	16	4	20	R\$ 199,80	R\$ 3.996,00
63	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	RICEK	FD	16	4	20	R\$ 279,55	R\$ 5.591,00
64	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	RICEK	FD	8	2	10	R\$ 54,55	R\$ 545,50
65	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	RICEK	FD	8	2	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
66	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	RICEK	FD	8	2	10	R\$ 102,82	R\$ 1.028,20
67	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	RICEK	FD	8	2	10	R\$ 182,36	R\$ 1.823,60
68	SACO DE LIXO VERMELHO 200L 100SC	RICEK	FD	8	2	10	R\$ 273,54	R\$ 2.735,40
69	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RICEK	PCT	8	2	10	R\$ 221,16	R\$ 2.211,60
70	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RICEK	PCT	8	2	10	R\$ 224,61	R\$ 2.246,10
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 105.195,60</b>

**LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		UND					V. TOTAL
71	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	BRALIMPIA	UND	4	1	5	R\$ 5.044,19	R\$ 25.220,95
72	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 727,50	R\$ 7.275,00
73	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	CRISMAR	UND	16	4	20	R\$ 203,70	R\$ 4.074,00
74	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 533,50	R\$ 5.335,00
75	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	CRISMAR	UND	16	4	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,60
76	LIXEIRA MARFINE 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00
77	LIXEIRA MARFINE 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 145,50	R\$ 1.455,00
78	LIXEIRA MARFINITE 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 280,33	R\$ 2.803,30
79	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 500,62	R\$ 5.006,20
80	LIXEIRA MARFINITE 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 558,91	R\$ 5.589,10





81	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 72,75	R\$ 727,50
82	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 95,35	R\$ 953,50
83	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	CRISMAR	UND	8	2	10	R\$ 106,70	R\$ 1.067,00
84	BORRIFADOR DE LIQUIDO	CRISMAR	UND	24	6	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
85	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	CRISMAR	UND	24	6	30	R\$ 40,74	R\$ 1.222,20
86	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	CRISMAR	UND	24	6	30	R\$ 53,35	R\$ 1.600,50
87	MOP POPROFI 60CM	BRALIMPIA	UND	24	6	30	R\$ 103,01	R\$ 3.090,30
88	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	CRISMAR	UND	24	6	30	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
89	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	CRISMAR	UND	24	6	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
90	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	ANADONA	PCT	24	6	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
91	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100	ANADONA	PCT	24	6	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
92	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	ANADONA	PAR	24	6	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
93	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	ANADONA	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
94	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	ANADONA	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
95	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	ANADONA	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
96	OCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UND	24	6	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
97	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE	DESCARPAK	UND	16	4	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
98	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE	DESCARPAK	UND	16	4	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
99	SABONETEIRAS	BRALIMPIA	UND	16	4	20	R\$ 112,98	R\$ 2.259,60
100	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	BRALIMPIA	UND	16	4	20	R\$ 111,74	R\$ 2.234,80
101	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	BRALIMPIA	UND	4	1	5	R\$ 1.945,20	R\$ 9.726,00
102	LUVA LONGA TAM P	DANNY	PAR	160	40	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
103	LUVA LONGA TAM M	DANNY	PAR	160	40	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
104	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N°5	DANNY	PAR	160	40	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
105	MASCARA PARA LIMPEZA	DANNY	UND	160	40	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
106	BOTA CANO LONGO	SOFT	PAR	24	6	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
107	AVENTAL	ANADONA	UND	32	8	40	R\$ 45,80	R\$ 1.832,00
108	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	VIP	FD	40	10	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
109	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	VIP	FD	40	10	50	R\$ 121,25	R\$ 6.062,50
110	PAPEL TOALHA BRANCO	VIP	FD	40	10	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
111	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	VIP	FD	40	10	50	R\$ 50,22	R\$ 2.511,00
112	PANO DE CHÃO 30X60 CM	PANO OURO	UND	24	6	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
113	PANO DE CHÃO 60X80 CM	PANO OURO	UND	24	6	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
114	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	PANO OURO	UND	24	6	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
115	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	PANO OURO	UND	24	6	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
116	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
117	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00

118	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
119	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
120	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
121	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
122	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
123	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 15,69	R\$ 470,70
124	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
125	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
126	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	MARANHÃO	UND	24	6	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
127	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	ANADONA	UND	24	6	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
128	ESPONJA DUPLAFACE	FISH	UND	24	6	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
129	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	PANO OURO	UND	24	6	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
130	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	PLUMAX	CX	24	6	30	R\$ 152,07	R\$ 4.562,10
131	TOUCA PLÁSTICA	ANADONA	UND	64	16	80	R\$ 1,19	R\$ 95,20
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 135.514,15</b>
	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>							<b>R\$ 608.910,45</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 007/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 15 de Março de 2019.

Aristeu Moraes Nunes Martins- Secretário Municipal de Saúde

## ÓRGÃO GERENCIADOR



**A R DE ABREU CIA LTDA ME**

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Representante: José Pinheiro de Oliveira Neto, CPF N.º 017.986.573-09

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 1e8020500470aec768e63cb32ab528e6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**: Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 007/2019-Sistema de Registro de Preços - SRP**, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME (COCAIS DISTRIBUIDORA)**
**RUA AQUILES LISBOA Nº 460 BAIRRO: CENTRO TIMON - MA**
**CNPJ: 10.464.744/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123088240**

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PRINC	RESERV	QUANT	VALOR	TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 45,59	R\$ 1.823,60
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	32	8	40	R\$ 44,62	R\$ 1.784,80
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 102,34	R\$ 4.093,60
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 83,42	R\$ 3.336,80
5	LAVEX SECO AUXI. SECAGEM MAQ. LAVAR LOUÇAS P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 345,32	R\$ 13.812,80
6	DESINC. ALCALINO P/ MAQ. DE L. LOUÇAS 5L	BB	32	8	40	R\$ 194,97	R\$ 7.798,80
7	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	32	8	40	R\$ 161,02	R\$ 6.440,80
8	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 86,33	R\$ 3.453,20
9	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	32	8	40	R\$ 161,99	R\$ 6.479,60
10	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	CX	32	8	40	R\$ 302,64	R\$ 12.105,60
11	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 50,44	R\$ 2.017,60
12	ÁGUA SANITÁRIA 5L	TB	32	8	40	R\$ 28,13	R\$ 1.125,20
13	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	24	6	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10
14	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	24	6	30	R\$ 31,49	R\$ 944,70
15	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	24	6	30	R\$ 386,35	R\$ 11.590,50
16	LIMPADOR MULT USO 5L	BB	24	6	30	R\$ 102,34	R\$ 3.070,20
17	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	24	6	30	R\$ 105,92	R\$ 3.177,60
18	PEDRA SANITARIA PARA VASO 35G, COM HASTE EM PLASTICO	UND	24	6	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10
19	LUTRA MOVEIS 200ML	UND	24	6	30	R\$ 14,16	R\$ 424,80



20	INSETICIDA, MATA TUDO, EM AEROSOL 500ML	FR	24	6	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL, FRAGRANCIAS VARIADAS	FR	24	6	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
	<b>TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 85.171,60

**LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND					V. TOTAL
22	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	32	8	40	R\$ 676,20	R\$ 27.048,00
23	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	32	8	40	R\$ 708,54	R\$ 28.341,60
24	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	32	8	40	R\$ 1.191,88	R\$ 47.675,20
25	DETERGENTE LÍQUIDO 50L	BB	24	6	30	R\$ 836,92	R\$ 25.107,60
26	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	24	6	30	R\$ 699,72	R\$ 20.991,60
27	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	24	6	30	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
28	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	24	6	30	R\$ 568,40	R\$ 17.052,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 183.856,00</b>

**LOTE III - LINHA PISO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND					V. TOTAL
29	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	24	6	30	R\$ 345,32	R\$ 10.359,60
30	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	24	6	30	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
31	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	24	6	30	R\$ 344,35	R\$ 10.330,50
32	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
33	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
34	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
35	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
36	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
37	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
38	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
39	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
40	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
41	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
42	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
43	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 499,55	R\$ 14.986,50
	<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 99.173,10</b>

**LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND			QUANT		V. TOTAL
44	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 53,35	R\$ 2.134,00
45	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
46	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
47	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 217,28	R\$ 8.691,20

48	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 273,54	R\$ 10.941,60
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 25,31	R\$ 1.012,40
50	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 37,05	R\$ 1.482,00
51	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
52	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
53	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 150,35	R\$ 6.014,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 95,06	R\$ 3.802,40
55	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 115,43	R\$ 4.617,20
56	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 124,16	R\$ 4.966,40
57	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 222,13	R\$ 8.885,20
58	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 251,23	R\$ 10.049,20
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	16	4	20	R\$ 56,26	R\$ 1.125,20
60	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	16	4	20	R\$ 86,32	R\$ 1.726,40
61	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	16	4	20	R\$ 119,01	R\$ 2.380,20
62	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	16	4	20	R\$ 199,80	R\$ 3.996,00
63	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	16	4	20	R\$ 279,55	R\$ 5.591,00
64	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	FD	8	2	10	R\$ 54,55	R\$ 545,50
65	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	FD	8	2	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
66	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	FD	8	2	10	R\$ 102,82	R\$ 1.028,20
67	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	FD	8	2	10	R\$ 182,36	R\$ 1.823,60
68	SACO DE LIXO VERMELHO 200L 100SC	FD	8	2	10	R\$ 273,54	R\$ 2.735,40
69	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	8	2	10	R\$ 221,16	R\$ 2.211,60
70	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	8	2	10	R\$ 224,61	R\$ 2.246,10
	<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 105.195,60</b>

**LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND					V. TOTAL
71	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	4	1	5	R\$ 5.044,19	R\$ 25.220,95
72	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	8	2	10	R\$ 727,50	R\$ 7.275,00
73	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	16	4	20	R\$ 203,70	R\$ 4.074,00
74	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	8	2	10	R\$ 533,50	R\$ 5.335,00
75	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	16	4	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,60
76	LIXEIRA MARFINE 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	8	2	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00
77	LIXEIRA MARFINE 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	8	2	10	R\$ 145,50	R\$ 1.455,00



78	LIXEIRA MARFINITE 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	8	2	10	R\$ 280,33	R\$ 2.803,30
79	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	8	2	10	R\$ 500,62	R\$ 5.006,20
80	LIXEIRA MARFINITE 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	8	2	10	R\$ 558,91	R\$ 5.589,10
81	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	8	2	10	R\$ 72,75	R\$ 727,50
82	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	8	2	10	R\$ 95,35	R\$ 953,50
83	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	8	2	10	R\$ 106,70	R\$ 1.067,00
84	BORRIFADOR DE LIQUIDO	UND	24	6	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
85	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	24	6	30	R\$ 40,74	R\$ 1.222,20
86	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	24	6	30	R\$ 53,35	R\$ 1.600,50
87	MOP POPROFI 60CM	UND	24	6	30	R\$ 103,01	R\$ 3.090,30
88	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	24	6	30	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
89	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	24	6	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
90	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	24	6	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
91	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100	PCT	24	6	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
92	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	24	6	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
93	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
94	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
95	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	UND	24	6	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
96	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24	6	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
97	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE	UND	16	4	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
98	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE	UND	16	4	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
99	SABONETEIRAS	UND	16	4	20	R\$ 112,98	R\$ 2.259,60
100	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	16	4	20	R\$ 111,74	R\$ 2.234,80
101	CONJUNTO BALDE /ESPREDADOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREDADOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL.	UND	4	1	5	R\$ 1.945,20	R\$ 9.726,00
102	LUVA LONGA TAM P	PAR	160	40	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
103	LUVA LONGA TAM M	PAR	160	40	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
104	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO Nº5	PAR	160	40	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
105	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160	40	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
106	BOTA CANO LONGO	PAR	24	6	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
107	AVENTAL	UND	32	8	40	R\$ 45,80	R\$ 1.832,00
108	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	FD	40	10	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
109	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	FD	40	10	50	R\$ 121,25	R\$ 6.062,50
110	PAPEL TOALHA BRANCO	FD	40	10	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
111	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	40	10	50	R\$ 50,22	R\$ 2.511,00
112	PANO DE CHÃO 30X60 CM	UND	24	6	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00



113	PANO DE CHÃO 60X80 CM	UND	24	6	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
114	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	24	6	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
115	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	UND	24	6	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
116	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	24	6	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
117	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	UND	24	6	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
118	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	UND	24	6	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
119	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	UND	24	6	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
120	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	UND	24	6	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
121	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	UND	24	6	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
122	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	UND	24	6	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
123	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	UND	24	6	30	R\$ 15,69	R\$ 470,70
124	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	UND	24	6	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
125	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	UND	24	6	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
126	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	UND	24	6	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
127	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	UND	24	6	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
128	ESPONJA DUPLAFACE	UND	24	6	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
129	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	UND	24	6	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
130	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	CX	24	6	30	R\$ 152,07	R\$ 4.562,10
131	TOUCA PLÁSTICA	UND	64	16	80	R\$ 1,19	R\$ 95,20
	<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 135.514,15</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 608.910,45</b>

Presidente Dutra (MA) em 13 de Março de 2019. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 0be2ae3cb18ae4280f312978bc585e40

Código identificador: c5709b22490d80d46942864f41157d0f

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 010/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019- Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.2602.001/2019.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se-á às 10:00 horas do dia 21 de março de 2019, ficando a nova data de abertura para as às 10:00 horas do dia 25 de março de 2019. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 13 de março de 2019. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 011/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019- Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de março de 2019, ficando a nova data de abertura para as às 15:00 horas do dia 25 de março de 2019. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail:



cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 13 de março de 2019. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 9345d7363209b484770f32eef59fec54

**DECRETO Nº. 039, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**DECRETO Nº. 039, DE 14 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL, DO HOSPITAL DR. ELIGÍO ABATH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Nomear a Senhora, **BETSY RAPOSO LIMA**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL, DO HOSPITAL DR. ELIGÍO ABATH**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 9c8e9e50de227e3ee5ff74643f864732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019  
Processo Administrativo Nº 085/2018-PMS  
Pregão Presencial Nº 006/2019

O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial Nº 006/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 085/2018-PMS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Nº 155/2016; Decreto Federal Nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 055/2017, Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. objeto prestação de serviços de apresentação de shows artísticos com bandas e locação de estruturas, tais como: palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, ornamentação, segurança e demais estruturas, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaíba. Sambaíba 12 de Fevereiro de 2018.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP  
CNPJ: 10.509.014/0001-99 FONE/FAX: (99) 8153 4543

ENDEREÇO: PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA, 23, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	
E-MAIL: midiaplay4@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO	
CPF Nº: 008.302.053-57	RG Nº: 730.287.97-0
DADOS BANCARIOS:	
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 5734-7 CONTA: 6111-5

ITEM I					
CARNAVAL DE SAMBAÍBA 2018					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda principal.	UND	4	25.000,00	100.000,00
2	Contratação Bandas Locais.	UND	4	4.200,00	16.800,00
3	Locação de Iluminação, Ornamentação, Som e Gerador de Energia.	UND	4	8.200,00	32.800,00
VALOR TOTAL					149.600,00

ITEM II					
FESTAS DOS IDOSOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Som, Iluminação, Ornamentação e Contratação de Bandas Locais.	UND	12	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL					32.400,00

ITEM III					
FESTAS DAS MAES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de som, iluminação, ornamentação e animação com apresentações de bandas locais.	UND	1	25.500,00	25.500,00
VALOR TOTAL					25.500,00

ITEM IV					
PUBLICIDADE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicidade, Propaganda e Assessoria de Comunicação	UND	12	2.740,00	32.880,00
VALOR TOTAL					32.880,00

ITEM V					
FESTA JUNINA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Som, Iluminação, Ornamentação e Animação com Banda Local.	UND	1	42.000,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

ITEM VI					
FESTEJO DE SAMBAIBA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda principal.	UND	2	31.000,00	62.000,00
2	Contratação Bandas Locais.	UND	2	5.300,00	10.600,00
3	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	UND	2	11.000,00	22.000,00
VALOR TOTAL					94.600,00

ITEM VII					
FESTEJO DO ANANAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação Bandas Locais.	UND	1	5.300,00	5.300,00
2	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	UND	1	11.000,00	11.000,00
3	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					21.300,00



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM VIII</b>					
<b>SETE DE SETEMBRO</b>					
1	Aluguel de Som, Ornamentação, Gravação de Audio, Vídeo, Locutor e Mine Trio Elétrico.	UND	1	13.000,00	13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					13.000,00
<b>ITEM IX</b>					
<b>DIA DAS CRIANÇAS</b>					
1	Locação de Som, Locação de Brinquedos Infantes, Ornamentação, Animação com Palhaço e Telão.	UND	1	30.000,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					30.000,00
<b>ITEM - X</b>					
<b>ANIVERSARIO DE SAMBAIBA</b>					
1	Locação de Som, Iluminação e Geradora de Energia.	UND	2	11.000,00	22.000,00
2	Locação de Mine Trio Elétrico	UND	1	4.500,00	4.500,00
3	Show Gospel	UND	1	11.500,00	11.500,00
4	Banda Principal	UND	1	35.000,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					73.000,00
<b>ITEM XI</b>					
<b>DIA DO EVANGELICO</b>					
1	Aluguel de Som, Iluminação, Ornamentação e Animação com Banda Gospel e Palestrantes.	UND	1	26.000,00	26.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					26.000,00
<b>ITEM - XII</b>					
<b>REVEILLON</b>					
1	Contratação de banda principal.	UND	1	25.000,00	25.000,00
2	Contratação Bandas Locais.	UND	2	5.300,00	10.600,00
3	Locação de Palco com Cobertura.	UND	1	8.000,00	8.000,00
4	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	UND	1	10.500,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					54.100,00
<b>VAOR TOTAL</b>				594.380,00	

**1.1. CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**2.**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Sambaiba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 085/2018-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 085/2018-CPL/PMS;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

**c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

**d)** Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**e)** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

**f)** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**g)** Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

**h)** Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.

**i)** Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

**j)** Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

**k)** demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

**l)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

**5.**

**5.1.** O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaiba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**6.**

**6.1.** As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da

convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

**6.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

**7.**

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de

Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**8.**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.**

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente



comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 10.

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.5.** Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

##### 11.

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento),

incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

##### 12.

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

##### 13.

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

##### 14.

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 20 de Fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**J A B MAGALHÃES FILHO - EPP,**  
CNPJ Nº 10.509.014/0001-99  
Empresa

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: **EUCLIDES DA SILVA MORAES**  
Código identificador: a85fefb6786ea8dcb7d135d1446db9c3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/PMS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-PMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº 015/2019  
Processo Administrativo Nº 005/2019-PMS  
Pregão Presencial Nº 015/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial Nº 015/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 005/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Nº 155/2016; Decreto Federal Nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 055/2017, Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.**  
**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Peças Automotivas para veículos e Maquinas Pesadas, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaíba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora,

parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME</b>	
CNPJ: 11.650.632/0001-17	FONE/FAX:99 3541 3152
ENDEREÇO:AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163 - POTÓSI - BALSAS-MA - CEP: 65.400-000	
E-MAIL:autocenterfeitosas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Jocimar Ribeiro Feitosa	
CPF Nº: 874.702.413-53	RG Nº: 1.940.476 SSP/PI
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:BRASIL	AGÊNCIA:0895-5 CONTA: 42061-1

ITEM 01 - VEÍCULO: ÔNIBUS - VOLKSVAGEN 15-190 (ANO 2012)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	520,00	5.200,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	415,00	4.150,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	898,00	8.980,00
4	BATERIA 150 AH	UNID	10	878,00	8.780,00
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	10	2.700,00	27.000,00
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	16	35,00	560,00
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	16	30,00	480,00
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	45,00	720,00
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4	6.700,00	26.800,00
10	CAÇACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	20	489,00	9.780,00
11	CHAVE SETA	UNID	6	298,00	1.788,00
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	6	180,00	1.080,00
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	120,00	720,00
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	12	180,00	2.160,00
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	12	110,00	1.320,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	400,00	4.000,00
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	100	2,00	200,00
18	FILTRO DE AR	UNID	10	100,00	1.000,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	80,00	800,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	10	32,00	320,00
21	FILTRO RACOL	UNID	10	60,00	600,00
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	50	2,50	125,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	16	95,50	1.528,00
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	16	102,00	1.632,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	20	230,00	4.600,00
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	20	352,00	7.040,00
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	2.800,00	22.400,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	20	10,00	200,00
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	20	32,50	650,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	20	8,00	160,00
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	20	45,00	900,00
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	8	99,00	792,00
33	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	8	300,00	2.400,00
34	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	8	240,00	1.920,00
35	MOLA TIRANTE	UNID	12	280,00	3.360,00
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	12	25,00	300,00
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	12	26,90	322,80
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	12	120,00	1.440,00
39	PARA-BRISAS	UNID	10	3.800,00	38.000,00
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	15	10,00	150,00
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	15	13,00	195,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	50	28,00	1.400,00
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	200,00	2.400,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	20	225,00	4.500,00
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	12	600,00	7.200,00
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	12	680,00	8.160,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	60,00	600,00
48	TAPIS CARTER	UNID	10	38,00	380,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	10	300,00	3.000,00
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	6	45,00	270,00
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	16	110,00	1.760,00
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	16	200,00	3.200,00
53	CUICA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	16	320,00	5.120,00
54	CUICA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	12	298,00	3.576,00
55	DIAPRAGUIMAR CUICA (DIANTEIRA)	UNID	12	40,00	480,00
56	DIAPRAGUIMAR CUICA (TRASEIRA)	UNID	12	40,00	480,00
57	MOLA CUICA (TRASEIRA)	UNID	16	95,00	1.520,00
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	16	38,00	608,00
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	16	40,00	640,00
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	16	16,00	256,00
Valor total					240.102,80

ITEM 02 - VEÍCULO: ÔNIBUS - IVECO MICRO ÔNIBUS (ANO 2011)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
61	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	12	40,00	480,00
62	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	12	38,00	456,00
63	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	120,00	960,00
64	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	138,00	828,00
65	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	8	240,00	1.920,00
66	DISCO DE FREIOS TRASEIRO	UNID	8	280,00	2.240,00
67	FILTRO DE AR	UNID	16	102,00	1.632,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	16	80,00	1.280,00
69	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	16	95,00	1.520,00









- b)** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c)** Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d)** Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - e)** Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
  - f)** Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
  - g)** Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
  - h)** Decreto Municipal Nº 055, 08 de novembro de 2017.
  - i)** Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
  - j)** Instrução Normativa Nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
  - k)** demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
  - l)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- 3.3.** Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 4.

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal Nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

##### 5.

**5.1.** O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaiba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### 6.

**6.1.** As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**6.2.** O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de

Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

**6.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaiba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

##### 7.

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes

da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

##### 8.

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

**a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

**d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

**b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 9.

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por

fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 10.

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.5.** Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

##### 11.

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes

multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a)** Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

##### 12.

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

##### 13.

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Sambaiba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

##### 14.

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de

Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaiba/MA, 15 de Março de 2019

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ Nº 11.650.632/0001-17

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 653b1063477ae2be6a7c420c42ab603e*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/PMS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019-PMS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 017/2019  
Processo Administrativo nº 007/2019-PMS  
Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 007/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

##### 1.

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Pneus e acessórios pneumáticos, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaiba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.





BENEFICIÁRIO DA ATA: RIBEIRO COMERCIO DE RADIADORES E PEÇAS LTDA - ME				
CNPJ: 14.410.240/0001-79		FONE/FAX: (99) 3541 5874		
ENDERECO: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 1600 - A, Bairro Potosi, Balsas - MA				
E-MAIL: ely.castro2012@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Eliezilda Castro da Silva Santos				
CPF Nº: 013.738.093-37		RG Nº: 043191272011-9		
DADOS BANCÁRIOS:				
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 0895-8		CONTA: 45.173-8
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)
				Preço Total (R\$)

LOTE - I - BATERIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
RELAÇÃO DE MATERIAL					
ITEM	DESCRICAÇÃO DO VEICULOS	DESC. DA PEÇAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOHN DEERE6110 E TRATOR	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
2	VAL-MET TRATOR ANO 2001	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
3	RETROESCAVADEIRA JCB 2013	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
4	MOTONIV. 845B - CASE 2014	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
5	IVECO TECTOR 260E2B ANO 2014	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
6	GM PRISMA MAXX ANO 2010	60 AMPERES	10	420,00	4.200,00
7	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2010	60 AMPERES	10	420,00	4.200,00
8	FIAT STRADA ANO 2011	60 AMPERES	10	420,00	4.200,00
9	CAMIONETE PEGEOUT 2012	70 AMPERES	10	450,00	4.500,00
					49.600,00

LOTE - II - BATERIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
RELAÇÃO DE MATERIAL					
ITEM	DESCRICAÇÃO DO VEICULOS	DESC. DA PEÇAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIAT UNO MILLE WAY 2013	60 AMPERES	10	400,00	4.000,00
2	MERCEDES BENZ OF 1519 2014	150 AMPERES	10	750,00	7.500,00
3	VW/15. 190 EOD E.HD 2014	150 AMPERES	10	750,00	7.500,00
4	IVECO CITYCLASS 70C17 2014	150 AMPERES	10	750,00	7.500,00
5	IVECO CITYCLASS 70C17 2015	150 AMPERES	10	750,00	7.500,00
6	MICRO ONIBUS VOLARE	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
					40.500,00

LOTE - III - BATERIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
RELAÇÃO DE MATERIAL					
ITEM	DESCRICAÇÃO DO VEICULOS	DESC. DA PEÇAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMBULANCIA HILUX TOYOTA 2012	100 AMPERES	10	650,00	6.500,00
2	AMBULANCIA S10 CHEVROLET 2012	75 AMPERES	10	550,00	5.500,00
3	CAMIONETE TRITON ANO 2016	90 AMPERES	10	600,00	6.000,00
4	CAMIONETE TRITON ANO 2016	90 AMPERES	10	600,00	6.000,00
5	MOTO FAN 125 CG ANO 2010	5 AMPERES	10	160,00	1.600,00
6	FIAT SIENA	60 AMPERES	10	400,00	4.000,00
					29.600,00

LOTE - IV - BATERIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
RELAÇÃO DE MATERIAL					
ITEM	DESCRICAÇÃO DO VEICULOS	DESC. DA PEÇAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TOYOTA HILLUX ANO 2014	90 AMPERES	10	650,00	6.500,00
					6.500,00
					126.200,00

**1.2. CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.**

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 007/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela

- Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.

i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;  
j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;  
k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.**

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**6.**

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e



desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

**6.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

**a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

**d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

**b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a

Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 10.

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.5.** Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

##### 11.

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a)** Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no

recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

##### 12.

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

##### 13.

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

##### 14.

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que

dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 15 de Março de 2019.

**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**RIBEIRO COMERCIO DE RADIADORES E PEÇAS LTDA - ME,**  
CNPJ nº 14.410.240/0001-79

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 23762b4e92e11b9ad0d7d430957c8586*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019/CPL.  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 - PMS.  
DATA DA ABERTURA: 28.03.2019 às 09h00min.  
INTERESSADO: Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sambaíba.  
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP  
REGIME: Menor Preço por Item  
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Pneus Câmaras e Assessorios Pneumáticos, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Sambaíba.  
LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiaria pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaíba - MA. [www.sambaiba.ma.gov.br](http://www.sambaiba.ma.gov.br), de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaíba, 12 de Março de 2019, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaíba- CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019/CPL.  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 - PMS.  
DATA DA ABERTURA: 28.03.2019 às 10h30min.  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sambaíba.  
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP  
REGIME: Menor Preço por Item  
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Combustíveis e Óleo Lubrificante, visando futuras e eventuais aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.  
LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiaria pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaíba - MA. [www.sambaiba.ma.gov.br](http://www.sambaiba.ma.gov.br), de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaíba, 12 de Março de 2019, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaíba- CPL.

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 8f3421271a7b65fc01853924c58a1f5f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Hospitalares. Sagrou-se vencedoras as empresas: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, com o valor ESTIMADO Total negociado de R\$355.610,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dez reais), referente aos Lotes III, VI, VII, IX e X. D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.908/0001-95, com o valor ESTIMADO total negociado de R\$323.022,76 (Trezentos e vinte e seis mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos), referente aos lotes I, II, V, VIII. BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP, CNPJ sob o n.º 23.510.282/0001-72, com o Valor Total negociado estimado em R\$129.518,60 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), referente aos Lotes IV, XI e XII. Conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 08 de Março de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA*  
*Código identificador: 1bac807fa63af8fc68abd9c442cf0470*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2019**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor do proponente abaixo registrado:

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 29.896.175/0001-00**  
**RUA PEREIRA JUNIOR, Nº 01, BAIRRO CENTRO**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUAN.	V. UNIT.	TOTAL
1	ABOBORA	KG	2500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
2	ABACAXI	KG	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
3	ALFACE	KG	1000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
4	BANANA	KG	1500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
5	BATATA DOCE	KG	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
6	CEBOLINHA	KG	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
7	COENTRO	KG	500	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
8	COUVE	KG	1200	R\$ 12,08	R\$ 14.496,00
9	FEIJÃO SECO	KG	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
10	FEIJÃO VERDE	KG	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
11	MAMÃO	KG	1500	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
12	MACAXEIRA	KG	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
13	MELANCIA	KG	3500	R\$ 1,73	R\$ 6.055,00
14	MILHO VERDE	KG	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
15	MAXIXE	KG	3000	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
16	QUIABO	KG	1500	R\$ 6,96	R\$ 10.290,00
17	VINAGREIRA	KG	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 138.151,00</b>

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de Março de 2019



José Mendes Ferreira  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 38d8adc8b50874e9d9e8e5df359b7ab3

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 007/2018 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11022019.13.0072018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018. Referente a ata de registro de preços nº003/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA. OBJETO: fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019 CONTRATADO. A. R DE ABREU CIA LTDA- ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) , RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, Nº 583, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON - MA, CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO EST. 12.308.824-0, REPRESENTANTE: ADALBERTO ROCHA DE ABREU. VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.647,80 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. JOSE MENDES FERREIRA - PREFEITO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: afd49fb04ddf707ac39f156a458c3aab

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.18022019.13.0022019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar (locação de veículos automotivos com motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através - FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019 CONTRATADO: J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA - LTDA, AV. CENTRAL, Nº1240, SALA B, CENTRO, COLINAS - MA / 65690.000, CNPJ: 04.345.274/0001-73, INSCRIÇÃO EST. 125372230, REPRESENTANTE: Janio Celio De Sousa - CPF: 421.355.593-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 628.650,00 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo valor mensal de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: be4a9573b44ba17c0c96a1488366bb17

#### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1502019.12.0062019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema

de pensão, por empresa sediada na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019 CONTRATADO: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME (POUSADA TUNTUM). Rua do Ribeirão, Nº 238-Centro - São Luis/MA, CNPJ: 20.266.173/0001-63. REPRESENTANTE: Iguaracy Borges Carvalho, CPF Nº 471.738.073-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 4cd796ccda26ca60317cdc165844640b

#### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.1502019.12.0062019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, por empresa sediada na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019 CONTRATADO: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME (POUSADA TUNTUM). Rua do Ribeirão, Nº 238-Centro - São Luis/MA, CNPJ: 20.266.173/0001-63. REPRESENTANTE: Iguaracy Borges Carvalho, CPF Nº 471.738.073-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 96270d3a45bd713949deedbf76e80a17

#### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.1502019.12.0062019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, por empresa sediada na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019 CONTRATADO: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME (POUSADA TUNTUM). Rua do Ribeirão, Nº 238-Centro - São Luis/MA, CNPJ: 20.266.173/0001-63. REPRESENTANTE: Iguaracy Borges Carvalho, CPF Nº 471.738.073-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 8217e299e4c534c31c14a061936ba58b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018/CPL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018/CPL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: F. M. R. SERVIÇOS LTDA - ME.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta Cidade, portador do RG sob o nº 19799192002-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.877.393-27, doravante denominado simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **F. M. R. SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.179.650/0001-31, com sede na Rua Poção de Pedra, nº 10, Bairro: Quintas do Calhau - São Luis/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **LUIS RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 020025272002-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 054.512.983-43, residente e domiciliado na Cidade de São Luis/MA, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário de execução dos serviços de

conclusão e urbanização do Centro Administrativo, referente ao Convênio nº 027/2018/SECID, até 31/12/2019, referente a Tomada de Preços nº 04/2018/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Originário nº 004/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de março de 2019.

.....  
BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

.....  
F. M. R. SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 09.179.350/0001-31  
Luis Ribeiro de Azevedo Neto  
CPF: 054.512.983-43  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: a0e3a68a2d314d3eff738dda966048c7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, Processo Administrativo nº. 01.002/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização volante, camarim, tenda, climatizado e banheiros químicos para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

Empresa: J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (SONORIZAÇÃO MEGA SOM) - CNPJ nº. 08.632.285/0001-95						
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SONORIZAÇÃO VOLANTE, CAMARIM, TENDA, CLIMATIZADO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	DIÁRIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 15.000 pessoas).	Diária	01	10	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas).	Diária	01	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas).	Diária	01	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12X08m.	Diária	01	10	R\$ 14.300,00	R\$ 143.000,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 08X07m.	Diária	01	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO	Diária	01	20	R\$ 6.800,00	R\$ 136.000,00
7	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO	Diária	01	15	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00
8	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO	Diária	01	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
9	Grupo Gerador móvel, com capacidade de 180 KVA.	Diária	01	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
10	GRUPO GERADOR, com capacidade mínima de 115 KVA.	Diária	1	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
11	GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 80 KVA	Diária	1	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
12	SONORIZAÇÃO VOLANTE.	Diária	1	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
13	CAMARIM CLIMATIZADO.	Diária	1	25	R\$ 4.800,00	R\$ 120.000,00
14	TENDA 10,00M X 10,00M.	Diária	01	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
15	TENDA 8,00M X 8,00M.	Diária	01	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
16	TENDA 6,00M X 6,00M.	Diária	01	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
17	CLIMATIZADOR PULVERIZADOR.	Diária	01	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Row 18: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Total: R\$ 975.180,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 01/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses e pela empresa J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (SONORIZAÇÃO MEGA SOM) a Sra. Jocília Camelo do Nascimento, Representante Legal. Tuntum/MA, 01/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 477d1708363a9c65c77d28a72e9bcf12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, Processo Administrativo nº. 01.002/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização volante, camarim, tenda, climatizado e banheiros químicos para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items like sonorização de grande porte, iluminação, e equipamentos de palco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 01/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses e pela empresa J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (SONORIZAÇÃO MEGA SOM) a Sra. Jocília Camelo do Nascimento, Representante Legal. Tuntum/MA, 01/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 19757877471849068af3c9b2a72ef2f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, Processo Administrativo nº. 01.006/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para Aquisição de produtos e materias de Lavanderia Hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items like detergente neutro, sabonete líquido, e produtos de limpeza.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items like desinfetante clorado, amaciante, e produtos de limpeza.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items like saco de lixo azul, branco, e preto.

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items like carrinho funcional, baldes, e produtos de limpeza hospitalar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 08/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde e pela Empresa A R De Abreu Cia Ltda (Cocais Distribuidora) o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, Representante Legal. Tuntum/MA, 08/03/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 53fc55fdaec8e83da12e6e6c4981e728*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 002/2019-PP -  
PMT/SEMA/SEMC**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - SRP - Contrato nº. 002/2019-PP - PMT/SEMA/SEMC: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (SONORIZAÇÃO MEGA SOM), CNPJ nº. 08.632.285/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização volante, camarim, tenda, climatizado e banheiros químicos para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 975.180,00 (Novecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.0 - 10.122.0002.2024.0000; 10.305.0022.2031.0000;

02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Jocília Camelo do Nascimento e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 01/03/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: bd088f79c170a1674317fce6b414a47b*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2019- SRP - CONTRATO Nº. 006/2019-PP -  
FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019- SRP - Contrato nº. 006/2019-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: A R de Abreu Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 08.516.958/0001-41. OBJETO: Aquisição de produtos e materias de Lavanderia Hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, Lote 01 - Itens 01 a 17; Lote 02 - Itens 18 a 24; Lote 03 - Itens 25 a 39; Lote 04 - Itens 40 a 59; Lote 05 - Itens 60 a 89. VALOR DO CONTRATO: R\$ 661.171,00 (Seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e um reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Adalberto Rocha de Abreu e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 08/03/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: f49e04833f62762ea18aa3fd52054999*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)